

PUBLICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL 2012-036

CÓDIGO Nº 2012-036-01 – (1 vaga)

Perfil: Consultor em Tecnologia da Informação e Evolução Tecnológica (PHP)

Objeto: Realizar estudos avaliativos e propositivos voltados ao aperfeiçoamento de ferramentas digitais e sistemas tecnológicos aplicáveis aos processos de gestão relacionados à incorporação de recursos e ferramentas de georeferenciamento aos relatórios do Censo da Educação Básica - Educacenso, baseado em arquitetura WEB, em linguagem PHP e, em plataforma de software livre.

1 – Atividades

- i. Mapear o processo institucional de definições de padrões, de procedimento, de documentação e de arquitetura das funcionalidades;
- ii. Analisar os documentos do sistema, quanto à suficiência, atualização e controle de versão, indicando a necessidade de atualização dos documentos exigidos, entre outros aspectos.
- iii. Ratificar a conformidade dos documentos avaliados junto à coordenação/gerência responsável pelo Sistema;
- iv. Identificar cenários e informações que serão utilizados nas consultas de dados georeferenciais;
- v. Propor alterações e/ou modificações no sistema, visando a melhoria das consultas e pesquisas, por meio da inclusão de informações e relatórios georeferenciais;
- vi. Ratificar a conformidade dos aspectos avaliados junto à coordenação/gerência responsável pelo Sistema;
- vii. Verificar se os cenários e pontos críticos identificados no produto 2 são aderentes e viáveis de serem implementados na arquitetura do INEP;
- viii. Identificar e especificar componentes livres (open source) para incorporação e utilização no EDUCACENSO;
- ix. Identificar atividades e procedimentos futuros para a implementação dos cenários classificados como não viáveis;
- x. Identificar e recomendar o uso futuro de novos recursos para incorporação no sistema Educacenso, no tocante ao acesso às informações educacionais;
- xi. Detalhar aspectos relativos a incorporação de componentes *open source* nos módulos de relatórios e acesso aos dados educacionais do sistema Educacenso, que permitam uma melhor nova visão e acesso aos dados;
- xii. Identificar premissas para a implementação das inovações propostas;
- xiii. Propor cronogramas e metas para execução, acompanhamento e avaliação das melhorias;
- xiv. Identificar ferramentas e recursos que estão atualmente sendo difundidos na comunidade de TI, visando a proposição de utilização futura (realidade aumentada, acesso mobile, nuvens, perfil de usuário, acessibilidade, etc);
- xv. Detalhar aspectos relativos à sistemática de implementação do Projeto Prova de Conceito no Educacenso (relatórios georeferenciados);
- xvi. Descrever os processos adotados para incorporação dos recursos open source utilizados no projeto, em compatibilidade com o ambiente e arquitetura utilizada no Inep para o Sistema Educacenso;
- xvii. Realizar análise de consistência dos relatórios georeferenciados gerados no POC, em conformidade com os dados originais do Educacenso.
- xviii. Avaliar os resultados obtidos com o POC quanto ao acesso e visualização das informações educacionais georeferenciadas, no tocante ao desempenho do sistema, integridade dos dados e informações apresentadas, facilidade de acesso e entendimento lógico dos relatórios.
- xix. Promover discussões junto ao Inep para aprimoramento dos Produtos e transferência de tecnologia.

2 – Prazo para Execução do Contrato

300 (trezentos) dias

3 – Valor do Contrato

R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

4 – Produtos

PRODUTO 1 - Documento técnico contendo diagnóstico exploratório dos processos de registro, validações e análise de dados do módulo PHP do Educacenso, indicando recomendações de adequação e aperfeiçoamento.

PRODUTO 2 - Documento técnico que contenha análise dos cenários do Censo Escolar para gerar as pesquisas georeferenciais cruzadas com os dados coletados.

PRODUTO 3 - Documento técnico contendo proposta de implementação de melhorias e funcionalidades georeferenciadas identificadas no produto 2, incluindo atividades e procedimentos de viabilização de tais melhorias, incluindo estratégias para tratamento de eventuais restrições identificadas;

PRODUTO 4 - Documento técnico contendo diagnóstico detalhado da utilização e funcionalidade do Sistema AVAL, indicando elementos para sua evolução.

PRODUTO 5 - Documento técnico contendo descritivo da implementação da Prova de Conceito (demonstração da aplicabilidade do Plano apresentado no Produto 4) no Educacenso, incluindo indicadores e avaliação de desempenho, acesso, compatibilidade e integridade das informações.

5 – Qualificação
<p>OBRIGATORIA: Bacharelado ou Tecnólogo em área afim à Tecnologia da Informação; Experiência profissional de no mínimo 04 (quatro) anos em atividades de análise e desenvolvimento de projetos de sistemas de informação utilizando tecnologia PHP.</p> <p>DESEJÁVEL: Pós-graduação em área afim à Tecnologia da Informação Experiência em sistemas operacionais livres (GNU/Linux); Experiência em modelagem com UML; Experiência em banco de dados relacional Oracle; Experiência em sistemas informatizados na área de Educação;</p>
6 – Local do Trabalho
Brasília-DF
7 – Prazo para envio de currículos
CVs devem ser enviados UNICAMENTE por e-mail para processo.seletivo@inep.gov.br até o dia 02.09.2012 . Devendo constar o Código "2012-036-01" , OBRIGATORIAMENTE.
8 – Modelo de Currículo
Modelo de Curriculum Vitae sugerido está disponível no site do Inep: http://portal.inep.gov.br/selecao-2012
9 – Condições Gerais do Processo Seletivo
<ol style="list-style-type: none"> i. O Processo Seletivo simplificado constará de análise curricular e entrevista. ii. O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato. iii. A critério da Direção do Projeto a etapa de entrevista poderá ocorrer por vídeo-conferência ou teleconferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados. iv. A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital. v. O processo seletivo tem validade de 1(um) ano a contar da data de publicação deste edital. vi. Devido ao volume de candidatos, o recebimento da inscrição não poderá ser confirmado. vii. Somente os candidatos selecionados para a etapa de entrevista serão contatados. viii. Os candidatos que participarem da etapa de entrevista serão notificados do resultado do processo de seleção.
10 – Condições Gerais da Contratação
<ol style="list-style-type: none"> i. Durante o processo de contratação o candidato selecionado será instado a comprovar todas as informações declaradas no currículo, relativas ao atendimento integral da qualificação obrigatória listada no item 5 deste Edital. ii. A formação dos candidatos deverá ser comprovada mediante apresentação de diplomas/certificados válidos e devidamente reconhecidos pelo MEC, cópias autenticadas. iii. As experiências profissionais deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentação comprobatória (Carteira de Trabalho, Contratos, Declarações, etc), cópias autenticadas iv. Em atenção ao Decreto 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas, ressalvado o disposto no art. 20 da LDO-2012, Lei nº 12.465, de 12/08/2011. v. Em conformidade com a Portaria MRE nº 717/2006 "É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional". Nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber: vi. Noventa dias para contratação no mesmo projeto; vii. Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora; viii. Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras. ix. É vedada a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq) com compromisso de dedicação exclusiva ao projeto de pesquisa; x. Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.